



JURÍDICO

LEI Nº1.680, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o inciso III do artigo 44 da Lei 1.294 de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso III do artigo 44 da Lei 1.294 de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44...

III- Chácaras com área total nunca inferior à 500M² (quinhentos metros quadrados) e frente mínima de 10(dez) metros.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Igaratinga, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA / PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº1.681, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de créditos especiais, com a utilização, como fonte, dos recursos de superávit financeiro e dos recursos oriundos de cancelamento de restos a pagar referentes às transferências da União realizadas com base na Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no orçamento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os recursos oriundos de cancelamento de restos a pagar referentes às despesas financiadas com transferências da União autorizadas pela Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no exercício de 2021, desde que não tenham sido comprometidos, poderão ser utilizados como fonte para a abertura de créditos especiais nesse mesmo exercício, com sua



equiparação ao superávit financeiro do exercício anterior. .

Parágrafo único. Os recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2021, com respeito à sua vinculação.

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão da **Ação 2116 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc**, no Plano Plurianual 2018/2021, a qual será vinculada ao **Programa 0105 – Incentivo a Arte e a Cultura**, com as seguintes especificações:

Denominação da Ação (Código): 2116				
Descrição: Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				
Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início Previsto: 10/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Em Andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término	Previsto:
<input type="checkbox"/> Operação Especial			12/2021	
CUSTO E META FÍSICA DA AÇÃO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto	Custo e Meta	Custo e Meta	Custo e Meta	Custo e Meta
Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
Ações Realizadas (Percentual)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00 22,73%	R\$ 47.598,92 77,27%

Art. 3º – Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 2º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 47.598,92 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

Especificações	Valores (R\$)
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0105 – Incentivo à Arte e à Cultura	
Ação: 2.116 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	47.598,92
Fonte de Recursos: 262 - Transferência de Recursos para	



aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	
Total de Créditos	47.598,92

Art. 5º – Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 4º desta Lei serão os decorrentes do superávit financeiro “262 - Transferência de recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural “Lei Aldir Blanc”, e do cancelamento de restos a pagar, conforme autorizado no artigo 1º desta Lei.

Especificações	Valores (R\$)
Superavit financeiro- fonte de recursos “262 - Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)”	47.598,92
Total de Recursos	47.598,92

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Igaratinga, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA / PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº159, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Isenta o Estado de Minas Gerais do pagamento de taxas municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais isenta do pagamento de taxas municipais para emissão de certidões e licenças municipais.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei fica assegurada enquanto existir reciprocidade de tratamento tributário entre os entes.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Igaratinga, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA /PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 87/2021 e na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2021. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, comissionados, contratados em caráter excepcional, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo, e autarquia Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga – PREVIGARA, pelo período de 60 (sessenta) meses. Não houve interessados para participar do certame. Igaratinga, 20 de agosto de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.